

PREFEITURA DE ITUIUTABA**LEI N. 4.072, DE 16 DE MARÇO DE 2011**

Concede ajuda financeira no exercício de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2011, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....	R\$ 123.508,24
- Centro Social Leão XIII.....	R\$ 125.601,58
- Creche Espírita Josefina de Magalhães.....	R\$ 181.551,38
- Creche Evangélica Miriã.....	R\$ 189.163,60
- Lar Espírita Maria José Fratari.....	R\$ 244.352,17
- Creche Maria de Nazaré I e II.....	R\$ 528.097,61
- Lar Espírita Pousou do Amanhecer.....	R\$ 379.278,73
- APAE.....	R\$ 83.734,39
TOTAL.....	R\$ 1.855.287,70

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

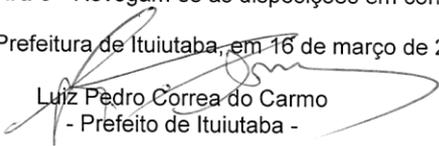
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de março de 2011.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -